



QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 092/2005, celebrado entre
o SENADO FEDERAL e a VICOM LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **VICOM LTDA.**, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA e THIAGO LOPES CÔRTE REAL, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA, fl. 465, a autorização do senhor Diretor-Geral, fl. 539, e as demais informações contidas no Processo nº 002.777/05-3, resolvem reajustar o Contrato nº 092/2005, com base na sua cláusula quinta, nos artigos 35 e 36 do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora do Senado Federal e nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço do Contrato nº 092/2005 fica reajustado em **4,44%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de agosto/2008 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto/2009 (mês do quarto aniversário do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do reajuste mencionado no *caput* desta cláusula, o valor mensal do contrato passa de R\$ 24.259,72 para **R\$ 25.336,84** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a vigorar **a partir de 22 de agosto de 2009**, conforme planilha de custos anexa a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 304.042,08** (trezentos e quatro mil, quarenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa nº 339092 (2009) e nº 339039 (2010), tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2010NE000921 (2009) e nº 2010NE000920 (2010) em reforço a nota nº 2010NE000183, ambas do dia 11 de março de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.





**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 646,27** (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reajustado do contrato, nos prazos e condições expressos na Cláusula Oitava - Da Garantia e no art. 56 da Lei nº 8666/93.

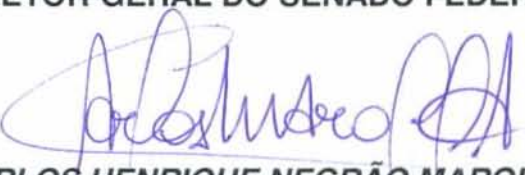
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

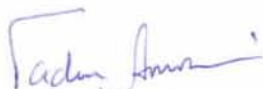
Brasília-DF, 09 de abril de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA
VICOM LTDA.


THIAGO LOPES CÔRTE REAL
VICOM LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC



ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
Item 1 - Antena de 4,5m de diâmetro banda C - Focal Point (minimo)	R\$ 1.673,19	R\$ 74,29	R\$ 1.747,48
Item 2 - Conjunto Transceptor de Sinais de TV	R\$ 4.641,44	R\$ 206,08	R\$ 4.847,52
Item 3 - Modulador Digital de TV	R\$ 2.249,11	R\$ 99,86	R\$ 2.348,97
Item 4 - Codificador de TV	R\$ 5.024,63	R\$ 223,09	R\$ 5.247,72
Item 5 - Multiplexador de TV	R\$ 4.785,35	R\$ 212,47	R\$ 4.997,82
Item 6 - Software de Controle	R\$ 1.435,61	R\$ 63,74	R\$ 1.499,35
Item 7 - Sistema de Chaveamento Automático dos Codificadores e Amplificadores de Potência Para a Redundância do Sistema	R\$ 957,07	R\$ 42,49	R\$ 999,56
Item 8 - Sistema de Acesso Remoto aos Equipamentos Codificadores	R\$ 1.794,50	R\$ 79,68	R\$ 1.874,18
Item 9 - Receptor de Sinais de Vídeos/Dados Digital Para a Recepção de Sinais SCPC, na Banda C Estendida, Programável Para a Operação Multitaxa e Multimodo com Saídas de Áudio (até 4) e Dados Assíncronos até 34 MBAUD Built-in.	R\$ 239,28	R\$ 10,62	R\$ 249,90
Item 9.1 - Sistema Ininterrupto de Energia No-Break	R\$ 1.339,90	R\$ 59,49	R\$ 1.399,39
Item 9.2 - Rack Cabeado com Acessórios	R\$ 119,64	R\$ 5,31	R\$ 124,95
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 24.259,72	R\$ 1.077,12	R\$ 25.336,84
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 291.116,64	R\$ 12.925,44	R\$ 304.042,08

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2009



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
Item 1 - Antena de 4,5m de diâmetro banda C - Focal Point (mínimo)	R\$ 1.673,19	R\$ 74,29	R\$ 1.747,48
Item 2 - Conjunto Transceptor de Sinais de TV	R\$ 4.641,44	R\$ 206,08	R\$ 4.847,52
Item 3 - Modulador Digital de TV	R\$ 2.249,11	R\$ 99,86	R\$ 2.348,97
Item 4 - Codificador de TV	R\$ 5.024,63	R\$ 223,09	R\$ 5.247,72
Item 5 - Multiplexador de TV	R\$ 4.785,35	R\$ 212,47	R\$ 4.997,82
Item 6 - Software de Controle	R\$ 1.435,61	R\$ 63,74	R\$ 1.499,35
Item 7 - Sistema de Chaveamento Automático dos Codificadores e Amplificadores de Potência Para a Redundância do Sistema	R\$ 957,07	R\$ 42,49	R\$ 999,56
Item 8 - Sistema de Acesso Remoto aos Equipamentos Codificadores	R\$ 1.794,50	R\$ 79,68	R\$ 1.874,18
Item 9 - Receptor de Sinais de Vídeos/Dados Digital Para a Recepção de Sinais SCPC, na Banda C Estendida, Programável Para a Operação Multitaxa e Multimodo com Saídas de Áudio (até 4) e Dados Assíncronos até 34 MBAUD Built-in.	R\$ 239,28	R\$ 10,62	R\$ 249,90
Item 9.1 - Sistema Ininterrupto de Energia No-Break	R\$ 1.339,90	R\$ 59,49	R\$ 1.399,39
Item 9.2 - Rack Cabeado com Acessórios	R\$ 119,64	R\$ 5,31	R\$ 124,95
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 24.259,72	R\$ 1.077,12	R\$ 25.336,84
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 291.116,64	R\$ 12.925,44	R\$ 304.042,08

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2009



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]